



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 89/2023

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial acima mencionado, no valor total de **R\$ 9.525,48 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, será por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente de acordo com a Lei nº 758 de 7 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre honorários de sucumbência devidos pela parte vencida na demanda judicial em que o município for litigante, bem como os honorários extrajudiciais fixados em Lei Municipal de correntes da cobrança da Dívida Ativa do município. Segue cópia de solicitação do Gabinete e extrato bancário.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, em caráter de urgência.

Monte Negro - RO, 28 de agosto de 2023.



IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek, – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 100/GAB/2023.
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **R\$ 9.525,48 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, é distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91 – HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS
R\$ 9.525,48 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º no valor **R\$ 9.525,48 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, será por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente de acordo com a Lei nº 758 de 7 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre honorários de sucumbência devidos pela parte vencida na demanda judicial em que o município for litigante, bem como os honorários extrajudiciais fixados em Lei Municipal de correntes da cobrança da Dívida Ativa do município. Segue cópia de solicitação do Gabinete e extrato bancário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek, – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0880.6314.533W.275E.3306 - ATHUS - CAMARA DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12E7.3Z46.8318.136Z.2123 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Avenida Juscelino Kubitschek, - Setor 02 - Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 - CNPJ: 63.761.0985/0001-98 - MONTE NEGRO - RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



Pag.: 3 / 5 ID. do Doc.: FE.20F - 06/09/2023 - 08:14:33 - ASSINADO POR(1): CPF:986.30*.***2.*7
Pag.: 3 / 4 ID. do Doc.: 1.0F5.6F0 - 28/08/2023 - 12:46:31 - ASSINADO POR(1): CPF:677.52*.**9.*3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
R. PRESIDENTE ASSISVALDO KUSTSCHER, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9.*3 em 28/08/2023 14:26:33, Cód. Autenticidade da Assinatura:
14V3.7W26.433V.X322.0325, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.0F5.6F0 - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 89/2023**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2.*3, em 28/08/2023 - 12:46:31

Código de Autenticidade deste Documento: 12E7.3Z46.8318.136Z.2123



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA PACHECO DA SILVA - ACESSORA TÉCNICO PARLAMENTAR**, CPF: 986.30*. **2-*7 em **06/09/2023 08:14:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08E1.1214.333H.A862.2538**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **FE.20F** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **FERNANDA PACHECO DA SILVA**, CPF: 986.30*. **2-*7, em **06/09/2023 - 08:14:33**

Código de Autenticidade deste Documento: 0880.6314.533W.275E.3306

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

